



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230127** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-0003-PMVX**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, inscrita no CNPJ: 14.811.402/0001-80, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação GRIMÁRIO REIS NETO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-005-FME, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005-FME, autorizado no processo licitatório nº 010/2023 (art. 55, XI).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura locação de veículos para o transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005-FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE VITORIA DO XINGU- COOTRANSVIX**, inscrita no CNPJ: 23.879.592/0001-69, com sede na Rua Joao Cavalcante nº 557, na cidade de Vitória do Xingu no estado do Pará, CEP: 68383-000, telefone: 93.99107-8115, neste ato representada pelo Presidente Sr. JONAS SILVA SOARES, residente na Rua 07, nº 527, Bairro: Panorama, na cidade de Altamira no estado do Pará, CEP: 68376-604, portador do RG: 4247239/SSP/PA e CPF: 521.416.752-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
02	<b>ROTA 05-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO	SERV.	Km/Dia	35.700	R\$ 6,58	R\$ 234.906,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



03	<b>ROTA 07-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 NORTE, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO.	SERV.	Km/Dia	31.500	R\$ 6,58	R\$ 207.270,00
05	<b>ROTA 10-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS - ADAPTADO CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO JACAREZINHO, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 27, RAMAL VILA RICA, RETORNANDO PARA A EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E EMEIEF BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 210 KM/DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/VESPERTINO OBSERVAÇÃO: EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.	SERV.	Km/Dia	44.100	R\$ 6,58	R\$ 290.178,00
06	<b>ROTA 12-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ O RAMAL 04 BOCAS, RAMAL DA DRA. LINDALVA, ALDEIA MÍRATU, ALDEIA PAKSAMBA ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 210 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTRINO.	SERV.	Km/Dia	44.100	R\$ 6,58	R\$ 290.178,00
07	<b>ROTA 13-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 45, SEGUINDO ATÉ A ALDEIA FURO SECO, RAMAL DOS ARANHAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 200 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	SERV.	Km/Dia	42.000	R\$ 6,58	R\$ 276.360,00
08	<b>ROTA 14-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO PORTO DOS BANANAS, SEGUINDO PELO RAMAL DO DEDÉ, RAMAL DO GILVAN, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO LEOMAR, PEDRA BRANCA ATÉ A EMEIEF BOM JARDIM, SEGUE ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E RETORNA PARA ESCOLA BOM	SERV.	Km/Dia	37.800	R\$ 6,58	R\$ 248.724,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



	JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/VESPERTINO.					
09	<b>ROTA 15-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO GILMAR, SEGUINDO PELO RAMAL DO KM 45, RAMAL DO VALDOMIRO, RAMAL DO SINOMAR, RAMAL 04 BOCAS ATÉ A EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO E EMEIEF BOM JARDIM I. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO	SERV.	Km/Dia	35.700	R\$ 6,58	R\$ 234.906,00
11	<b>ROTA 34-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO RAMAL DO KM 27 NORTE, SEGUE PELA BR 230, ENTRA NO RAMAL DO KM 18 SUL E RETORNA ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO.	SERV.	Km/Dia	31.500	R\$ 6,58	R\$ 207.270,00
15	<b>ROTA 45 – LOCAÇÃO EVENTUAL – VEÍCULO SUBSTITUTO- TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS - SUBSTITUTO CAPACIDADE: 45 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SUBSTUIÇÃO DAS ROTAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BELO MONTE, COBRA CHOCA, LEONARDO D'VINCI E SEDE DO MUNICÍPIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA: 180 KM/DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO OBSERVAÇÃO: O REFERIDO VEÍCULO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL E SUBSTITUTIVA SOMENTE SE O VEÍCULO TITULAR DA ROTA (VEÍCULO PRÓPRIO DA FROTA MUNICIPAL) FICAR PARALISADO POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DEVIDO A QUEBRA E/OU AVARIA DE PEÇAS OU MAU FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.</b>	SERV.	Km/Dia	37.800	R\$ 5,39	R\$ 203.742,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.193.534,00</b>

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 2.193.534,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

b) Fornecedor **BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.169.190/0001-88, estabelecida na Rua Miguel dos Santos n.º.234 , Bairro: Alegria, na cidade de Vitória do Xingu no estado do Pará, CEP 68383-000, telefone: 93.99203-2075, neste ato representada pelo Proprietário Sr. GILIARDE BEZERRA BORGES,(Brasileiro, Solteiro,



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



Empresário) residente na Travessa Seis 09, Construção nº 09, Bairro: Nova Vitória, na cidade de Vitória do Xingu no estado do Pará, CEP 68383-000, portador do CPF 546.248.272-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	<b>ROTA 03-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL BOA VISTA, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRA RAMAL MARICOTA, FAZENDA DO GUMECINDO, PASSA NA FAZENDA QUEIROZ, RETORNA ENTRA NO RAMAL QUINTA DO LAGO ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO	SERV.	Km/Dia	37.800	R\$ 6,52	R\$ 246.456,00
04	<b>ROTA 08-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 23 SUL, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D' VINCI. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO.	SERV.	Km/Dia	44.100	R\$ 6,52	R\$ 287.532,00
10	<b>ROTA 19-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32, SEGUINDO PELO RAMAL DO PEDROSA, RAMAL DO GRILO, RAMAL DA DEQUINHA, PASSANDO PELO BALNEÁRIO DO NEGÃO ATÉ VITÓRIA DO XINGU - EMEF: ALIANÇA / DULCINÉIA / DOMINGAS / EEM PADRE EURICO QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO.	SERV.	Km/Dia	31.500	R\$ 6,52	R\$ 205.380,00
16	<b>ROTA 46 – LOCAÇÃO EVENTUAL – VEÍCULO SUBSTITUTO- TIPO DE VEÍCULO: VAN - SUBSTITUTA CAPACIDADE: 15 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SUBSTITUIÇÃO DAS ROTAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BELO MONTE, COBRA CHOCA, LEONARDO D'VINCI E SEDE DO MUNICÍPIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA: 150 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO- OBSERVAÇÃO: O REFERIDO VEÍCULO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL E SUBSTITUTIVA SOMENTE SE O VEÍCULO TITULAR DA ROTA (VEÍCULO PRÓPRIO DA FROTA MUNICIPAL) FICAR PARALISADO POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DEVIDO A QUEBRA E/OU AVARIA DE PEÇAS OU MAU FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.</b>	SERV.	Km/Dia	31.500	R\$ 5,37	R\$ 169.155,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>908.523,00</b>



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 908.523,00 (Novecentos e Oito mil reais e Quinhentos e Vinte e Três reais).

c) Fornecedor **CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.962.428/0001-20, com sede na Rua Raimundo Moreira Sampaio Nº 1174, Bairro Jardim Alegria, na cidade de Vitória do Xingu, no estado do Pará, CEP: 68383-000; telefone: 93-99108-5588/98103-6419, neste ato representada pelo Sr. JOSE EDUARDO DE CARVALHO, (Brasileiro, empresário, viúvo), residente na Passagem 04 nº4406, Ibiza, na cidade de Altamira, no estado do Pará, CEP 68376-725, portador do RG: 682.355/SSP/AL e CPF: 438.492.374-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	<b>ROTA 36-</b> TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAI DO REASSENTAMENTO DO RAMAL DO KM 27, SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A ESCOLA LEONARDO D'VINCI QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 160 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO	SERV.	Km/Dia	33.600	R\$ 6,50	R\$ 218.400,00
13	<b>ROTA 40-</b> TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE: 15 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL ÁGUA BOA, FAZENDA DO CLAUDINEY POLA, FAZENDA DO AROLDO GOMES, FAZENDA DO PRETINHO CUIBANO, FAZENDA DO VANDERLEY POLA E RETORNA ATÉ A RESIDENCIA DO SENHOR ILDEMAR FREITAS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 164 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: VESPERTINO.	SERV.	Km/Dia	34.440	R\$ 6,50	R\$ 223.860,00
14	<b>ROTA 44 – LOCAÇÃO EVENTUAL – VEÍCULO SUBSTITUTO- TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS - SUBSTITUTO CAPACIDADE: 30 LUGARES PERCURSO/ ITINERÁRIO 01: SUBSTITUIÇÃO DAS ROTAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO RAMAL ÁGUA BOA, BELO MONTE E SEDE DO MUNICIPIO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA: 170 KM/ DIA HORÁRIO/ TURNO: MATUTINO\ VESPERTINO\ NOTRUNO- OBSERVAÇÃO: O REFERIDO VEÍCULO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL E SUBSTITUTIVA SOMENTE SE O VEÍCULO TITULAR DA ROTA (VEÍCULO PRÓPRIO DA FROTA MUNICIPAL) FICAR PARALISADO POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DEVIDO A QUEBRA E/OU AVARIA DE PEÇAS OU MAU FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.</b>	SERV.	Km/Dia	35.700	R\$ 5,35	R\$ 190.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>633.255,00</b>



c-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 633.255,00 (Seiscentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

### **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os SERVIÇOS referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.2.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

*12 122 0004 2.058 – Fundo Municipal de Educação*

*12 361 0006 2.065 - Manutenção do Transporte Escolar – Estado - PETE*

*12 361 0006 2.067 - Manutenção do Transporte Escolar – Federal - PNATE*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005-FME e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 22 de março de 2023.

---

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED**  
GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

---

**COOPERATIVA DE TRANSP.ROD. DE VITORIA DO XINGU**  
CNPJ: 23.879.592/0001-69  
Jonas Silva Soares – CPF: 521.416.752-00

---

**BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA**  
CNPJ: 43.169.190/0001-88  
Giliarde Bezerra Borges - CPF: 546.248.272-87

---

**CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI**  
CPNJ: 14.962.428/0001-20  
Jose Eduardo De Carvalho – CPF: 438.492.374-00

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_